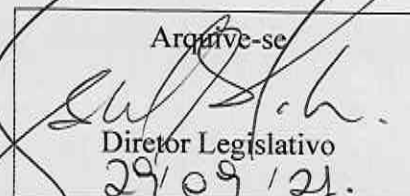
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 9.634 , de 23/09/21.

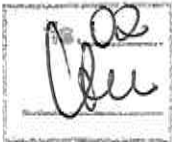
Processo: 87.080

### PROJETO DE LEI Nº. 13.451

Autoria: **ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**

Ementa: Estende a denominação de “Rua ANTONIO CODARIN” a seu prolongamento, a Rua 3 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição.

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
29/09/21.



<b>Matéria: PL 13.451</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 24/08/2021	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador:  _____  Presidente 24/08/2021	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  _____  Relator 24/08/2021

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--



P 48081/2021

PUBLICAÇÃO  
27/08/21

Apresentado.  
Examine-se às comissões indicadas:  
*Fanny Sala*  
Presidente  
24/08/2021

APROVADO  
*Fanny Sala*  
Presidente  
08/09/2021

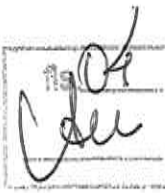
**PROJETO DE LEI Nº. 13.451**  
(Adilson Roberto Pereira Junior)

Estende a denominação de “**Rua ANTONIO CODARIN**” a seu prolongamento, a Rua 3 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição.

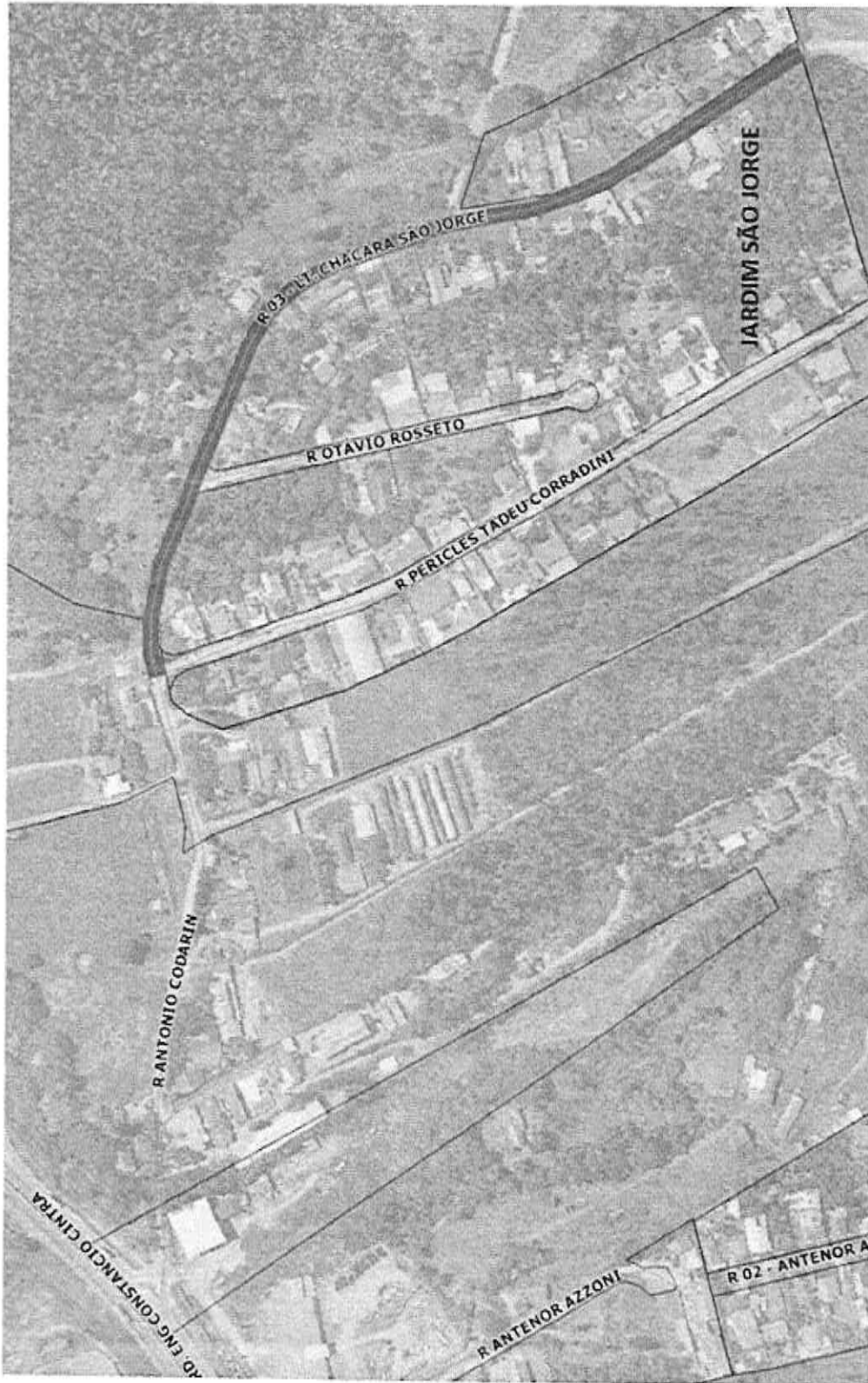
**Art. 1º.** É estendida a denominação de “**Rua ANTONIO CODARIN**”, dada pela Lei nº 8.626, de 30 de março de 2016, a seu prolongamento, a Rua 3 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*X*



(PL nº 13.451 - fl. 2)





(PL nº 13.451 - fl. 3)

*Justificativa*

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 18/08/2021

  
**ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**  
"Juninho Adilson"



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo  
Gabinete do Vereador  
Juninho Adilson

06  
C. Adilson

Ofício JA 154/2021

Jundiaí, 2 de Março de 2021

Ilmo. Senhor  
Rafael Antonucci  
Assessor Especial para Assuntos Legislativos

**Assunto: Informações para denominação da Rua 3 do Lt. Chácara São Jorge.**

Solicito informações a respeito da Rua 03 que é uma continuação da Rua Antônio Codarin no Loteamento Chácara São Jorge, conforme croqui em anexo:

- 1 - Pertence ao patrimônio público?
- 2 - Está oficializada?
- 3 - Está denominada?

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JUNINHO ADILSON  
VEREADOR

  
ENTREGUE  
02 MAR. 2021

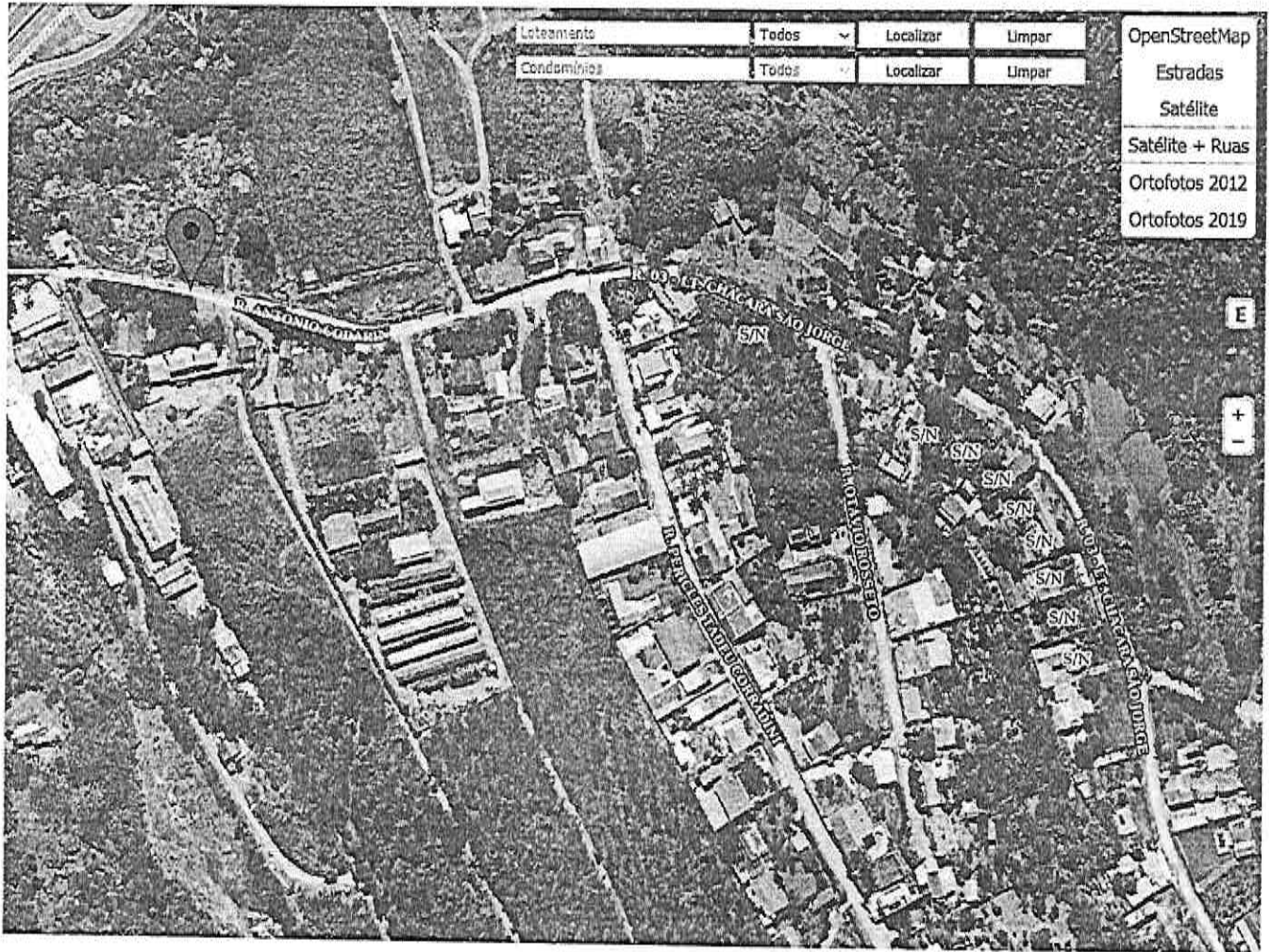
15  
Adilson



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo  
Gabinete do Vereador  
Juninho Adilson

Ofício JA 154/2021

Jundiaí, 2 de Março de 2021



Rua Barão de Jundiaí, n.º 128 – Centro – CEP 13201-970 – Jundiaí – SP  
Telefone: (11) 4523-4520 – E-mail: juninhoadilson@jundiai.sp.leg.br

08  
Car



Ao  
Exmo. Sr.  
**ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**  
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí  
Ofício N° SEI 0239972/2021

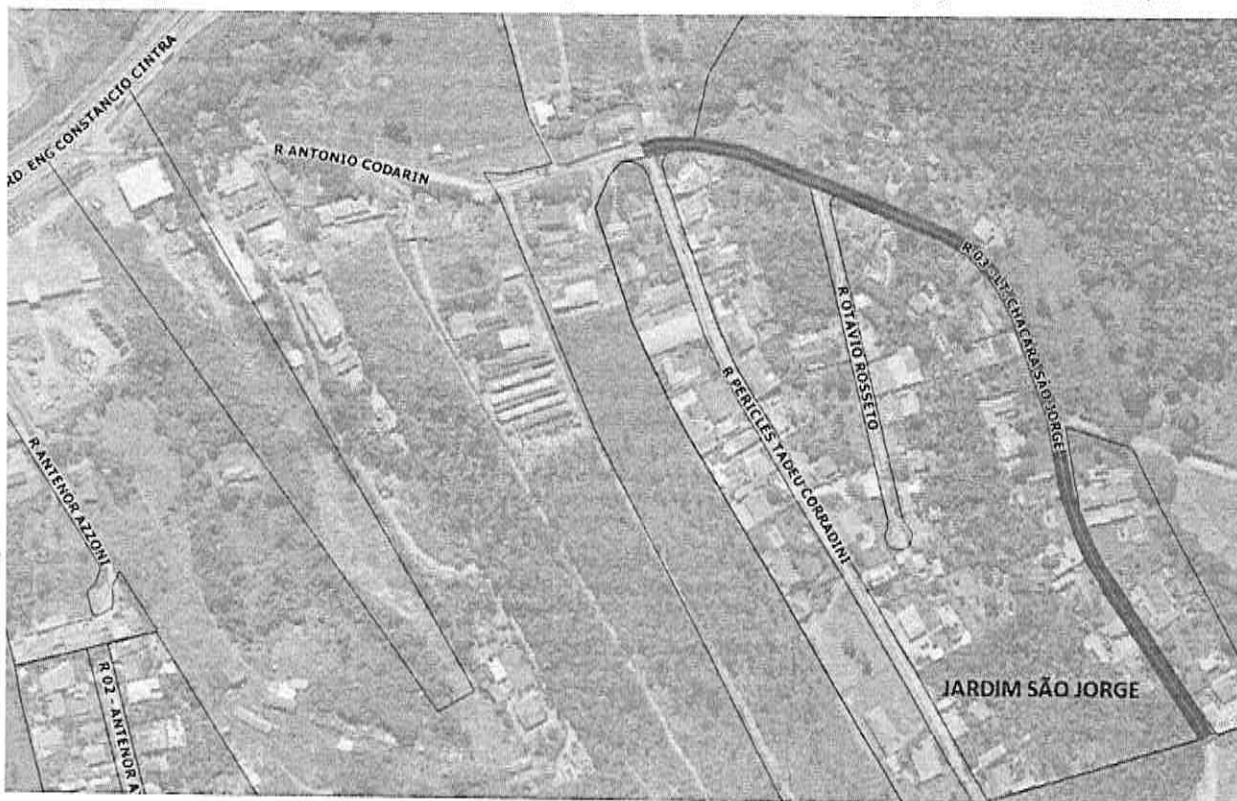
Jundiaí, 10 de junho de 2021

Ref.: Processo SEI PMJ.0005311/2021 - Of. JA 154/2021

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício JA 154/2021, protocolado junto ao processo SEI PMJ.0005311/2021, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, o trecho em questão, situado no Loteamento Chácara São Jorge, no bairro Fazenda Nova Conceição, integra o patrimônio público, encontra-se oficializado e deverá atender a uma mesma denominação em toda sua extensão, pois trata-se de prolongamento da Rua Antônio Codarin, denominada pela Lei Municipal 8.626 de 30 de Março de 2016.

Encaminhamos ainda, como segue abaixo, o croqui da via em questão, a fim de instruir corretamente o projeto de lei de denominação.



Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**CARLOS AUGUSTO MOTTA MONTEIRO NAVIGLI**  
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto Motta Monteiro Navigli, Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em 10/06/2021, às 10:08, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0239972 e o código CRC 562A4846.

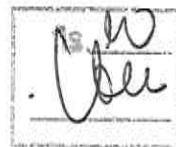


Nº 09  
Cau

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8421 - [jundiaí.sp.gov.br](http://jundiaí.sp.gov.br)

PMJ.0005311/2021

0239972v4



**LEI N.º 8.626, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

Denomina “Rua ANTONIO CODARIN” a via situada à Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, km 72 + 500,00 metros, no bairro Mato Dentro.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “Rua ANTONIO CODARIN” a via situada à Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, km 72 + 500,00 metros, localizada no bairro Mato Dentro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

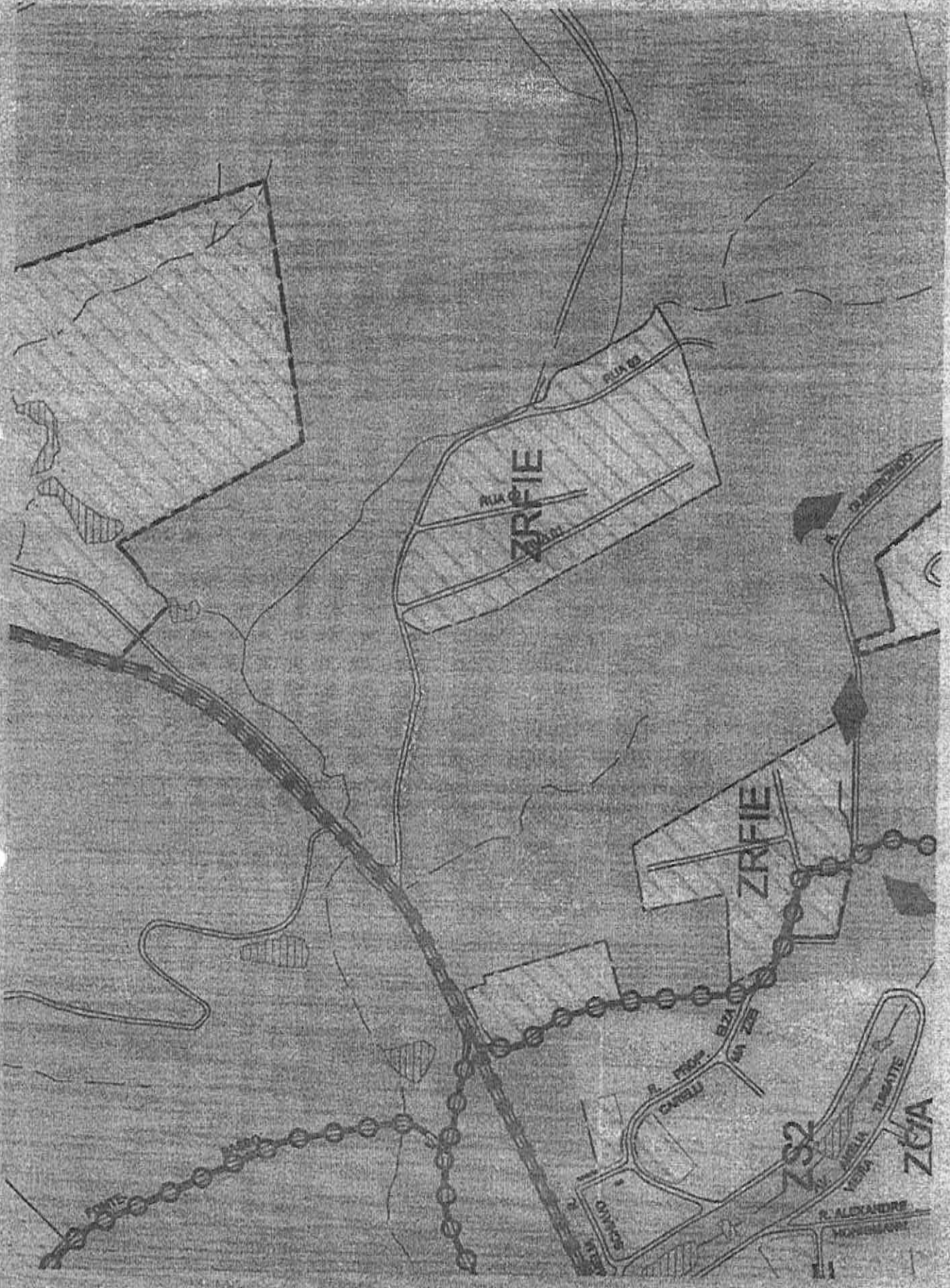
  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

11  
Calle



13



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 87.080**

**PROJETO DE LEI Nº 13.451**, do Vereador **ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**, que estende a denominação de “**Rua ANTONIO CODARIN**” a seu prolongamento, a Rua 3 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição.

**PARECER**

De autoria do Vereador Adilson Roberto Pereira Junior, o projeto em epígrafe dá denominação à via pública do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição, em destaque na planta inserida na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 08, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação patronímica e, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto em tela exarando **voto favorável**.

Sala das Comissões, 24-08-2021.

  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator



  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

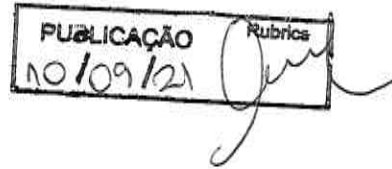
  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos – Vetor Oeste"

  
**Eng.º MARCELO GASTALDO**

  
**ROGÉRIO RICARDÔ DA SILVA**



Processo 87.080



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.451**

(Adilson Roberto Pereira Junior)

Estende a denominação de “Rua ANTONIO CODARIN” a seu prolongamento, a Rua 3 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É estendida a denominação de “Rua ANTONIO CODARIN”, dada pela Lei nº 8.626, de 30 de março de 2016, a seu prolongamento, a Rua 3 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

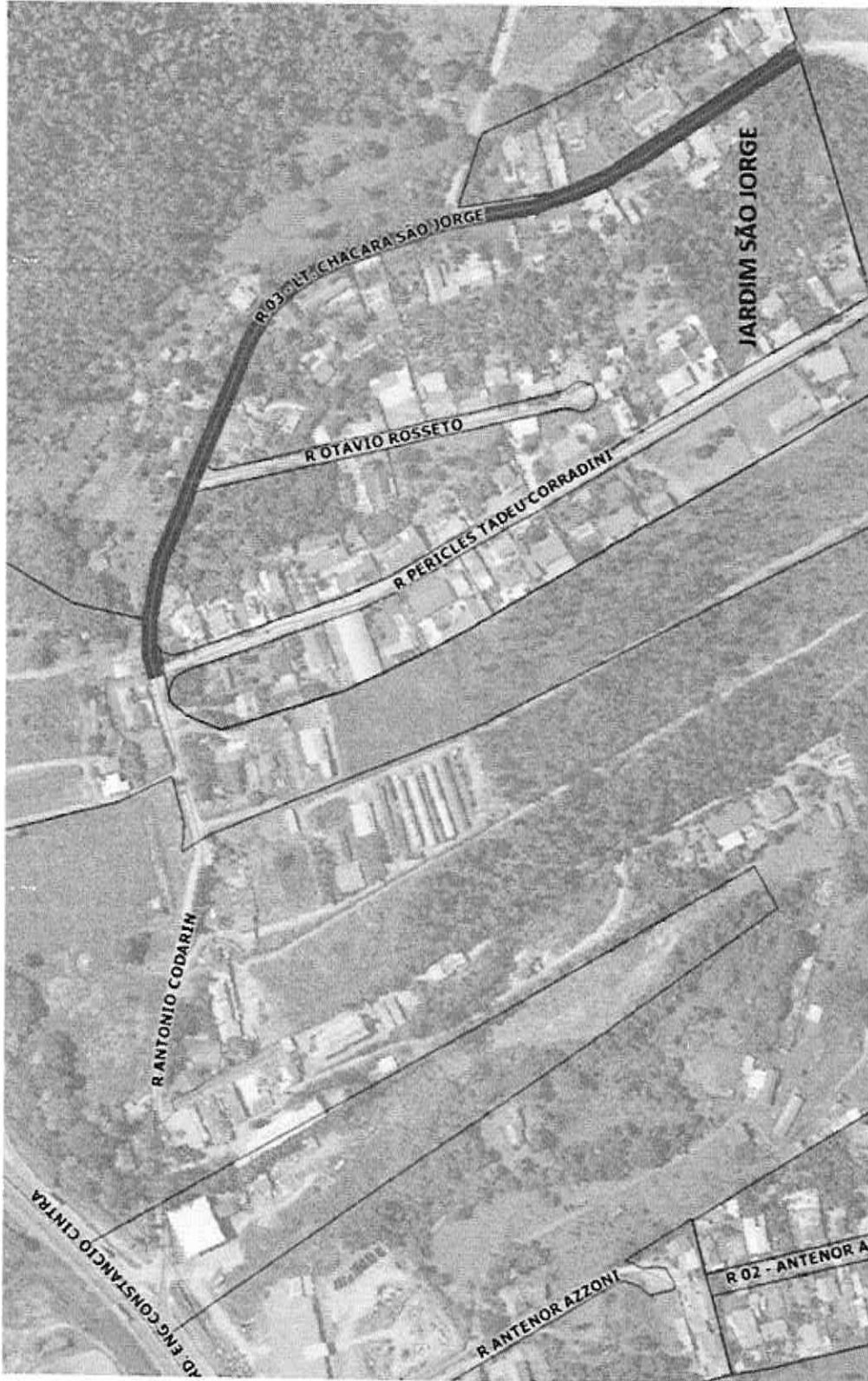
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

*[Handwritten signature]*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



(Autógrafo do PL 13.451 – fls. 02)





**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 13.451**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 08 / 09 / 21

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Valéria*

RECEBEDOR: *gabriel*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 29 / 09 / 21

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

Fis. 16

d.

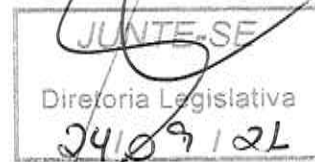
Ofício GP.L n.º 215/2021

Processo SEI n.º 14.643/2021

Camara Municipal de Jundiaí  
  
Protocolo Geral n.º 87318/2021  
Data: 24/09/2021 Horário: 17:43  
Administrativo -

Jundiaí, 23 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.637, objeto do Projeto de Lei n.º 13.451, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA





**LEI N.º 9.637, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
(Adilson Roberto Pereira Junior)

Estende a denominação de “**Rua ANTONIO CODARIN**” a seu prolongamento, a Rua 3 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É estendida a denominação de “**Rua ANTONIO CODARIN**”, dada pela Lei nº 8.626, de 30 de março de 2016, a seu prolongamento, a Rua 3 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

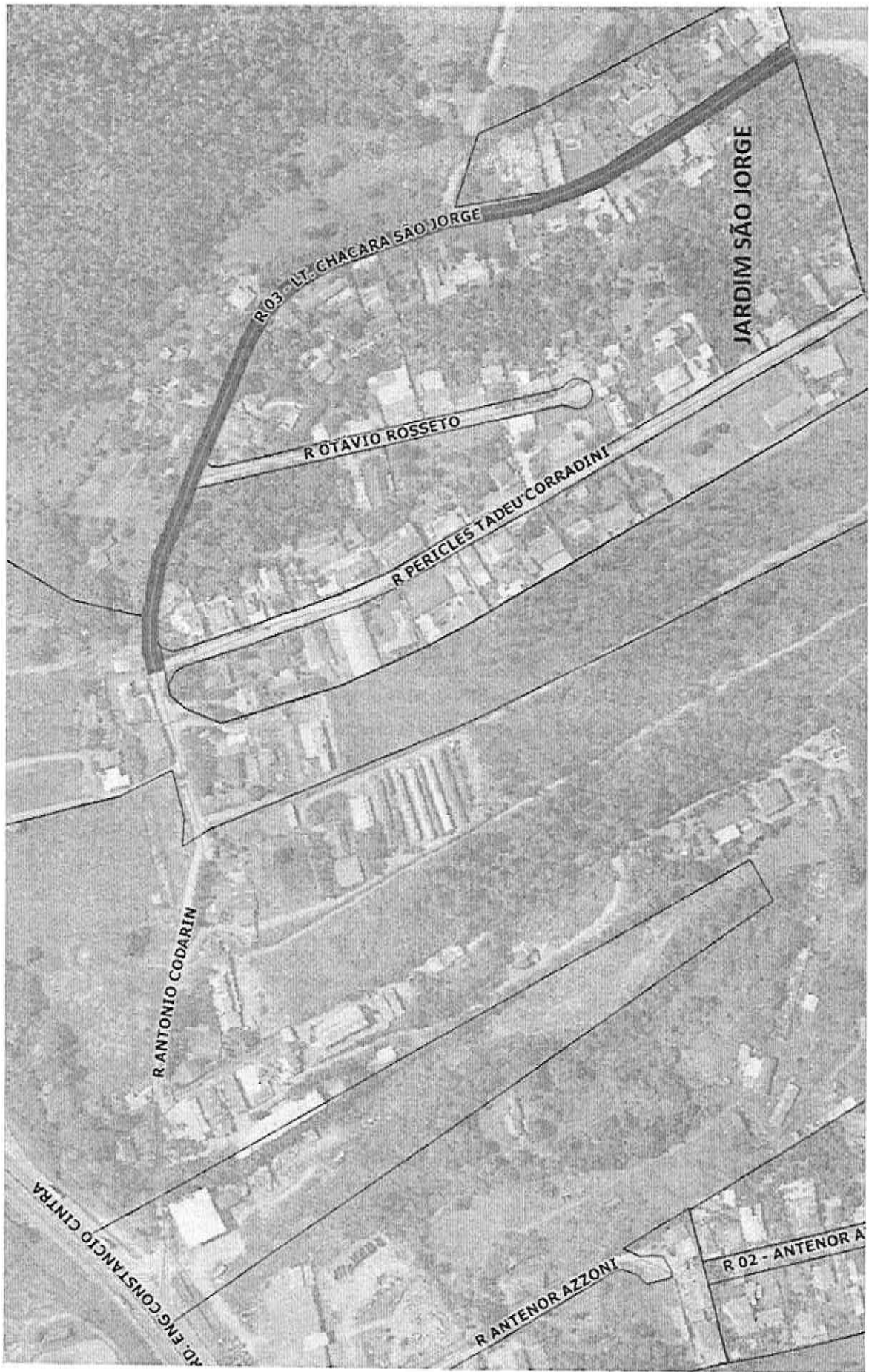
  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil



**PROJETO DE LEI Nº. 13.451**

**Juntadas:**

fls. 02 a 11 em 18/08/2021 *Jul*  
fl. 12 em 24/08/2021 *Jul*  
fls 13 a 15 em 08/09/21 *Jul*  
fls. 16 a 18 em 27/09/21 *J.*

**Observações:**